



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S COM  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 01/03/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **22/03/2022 às 14h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento de menor preço por lote, sob o regime de empreitada por PREÇO POR GLOBAL.

**1.2** Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.3.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **14h00min do dia 22/03/2022**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

**1.3.1.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral (limitada a documentação exigida neste certame para fins de habilitação), na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

**1.4.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às **14h00min do dia 22/03/2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 1



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes, conforme informações e orçamento em anexo, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, critério de julgamento de menor preço por lote.

**2.2** – O serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

### 3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h.

**3.2** Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

**3.2.1** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, constante do endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” e [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes)

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o **certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação** e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

**4.2** – *Constitui condição para participação no certame o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).*

**4.3** - Há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).**

**4.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:**

**4.4.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;**

**4.4.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**

**4.4.3 - Empresas em consórcio.**

**4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.**

**4.5.1 - A não observância das vedações dos itens 4.4 e 4.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

**4.6 - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.**

**4.7 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**4.8 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.**

**4.9 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.**

**4.10 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários,**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º x/2022  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2022 – xx:00h

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º x/2022  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2022 – xx:00h

**5.2** – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**5.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**5.4.1** – Carta de Credenciamento (item 5.2);

**5.4.2** - Instrumento de mandato público;

**5.4.3** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

**5.4.4** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.**

**5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº. 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**5.6.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal nº. 162, de 04 de dezembro de 2015).**

**5.7-** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**5.8 -** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**5.9 -** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**5.10 –** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1 –** O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

### **6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão deste certame.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### **6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá, durante a execução do objeto, um profissional de nível superior devidamente habilitado para execução do objeto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao respectivo conselho de classe, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo III);

c) A declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" (ou documento equivalente) do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo respectivo conselho de classe, de execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital (**capacidade técnico profissional**), considerando as quantidades mínimas estabelecidas no quadro abaixo, admitido o somatório de CAT:

Lote	Item	Quantidade mínima
Único	1	500 m <sup>2</sup>
	2	
	3	

d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART (ou documento equivalente) de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo IV);

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando anterior execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no subitem 2.1 (**capacidade técnico-operacional**);

### **6.1.4 – Outros documentos exigidos:**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo V.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo VI).
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VII);
- d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

**6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4** - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

**6.5** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

**6.6** – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

## **7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**7.2 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**7.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**7.4.1 - Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro**

**7.5 – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta, inferior a melhor qualificada, exceto de houver expressa renúncia, em sessão, por representante com poderes para tanto.**

## **8 –PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1 – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço unitário e total do item e global do lote ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo IX);

b) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **9 – PROCEDIMENTO**

**9.1** – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**9.2** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

**9.3** – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4** – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6** – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

### **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por lote**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**, e os preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) cotar valor global manifestamente inexequível;
- d) não atender às exigências do presente edital de licitação.

### **11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**11.1** – O preço total máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de: **R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**, e o preço máximo unitário é aquele previsto no Anexo I – Termo de Referência.

### **12 - DA DEFINIÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** Definido o vencedor detentor da menor proposta, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**12.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.1.2** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**12.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará para verificar se



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.4** Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2** É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

### **13 – RECURSOS**

**13.1** – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**13.2** – Eventuais recursos poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou então, encaminhados para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento.

### **14 – ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.

**14.1.1** O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

**14.1.2** A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

**14.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

**14.2.1** Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**14.2.2** Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

**14.3** Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5** As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.6** Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

**14.7** O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**14.8** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

proposta.

**15.3.** A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**15.4.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**15.4.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

**15.4.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

**15.4.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

**15.5.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**15.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **16 – PREÇO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**16.1** O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

**16.1.1** Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**16.2** O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

### **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

**17.2** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da execução dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

**17.2.1** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

**17.3** O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**17.4** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**17.5** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 3339034**

**Fonte de recurso: 000, 505**

### **18 – SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

### **19 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**19.1** - O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**19.2** - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Edson Knaul, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**19.3** - Caberá ao fiscal do contrato, Sr.(a) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento dos serviços. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Termo de Referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **20 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** Os serviços da presente contratação serão executados de forma não continuada. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e serão contratados conforme a necessidade do Município de Mercedes, mediante emissão de ordem de serviço/compra. O prazo máximo para a execução do objeto é aquele especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de licitação, contado da data de sua solicitação.

**20.1.1** Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**20.1.2** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

**20.2** O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**20.3** Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**20.4** A execução do objeto estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

### **21 – ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- i) Anexo IX – Modelo de de Proposta Comercial;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

### **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49, *caput* e §§, da Lei 8.666/93.

**22.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

**22.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**22.4** – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**22.5** – É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**22.5.1** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**22.5.2** - A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**22.5.3** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023*  
*Processo Licitatório nº 40/2023*

e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**22.6** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 01 de março de 2023.

*Laerton Weber*  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### ANEXO I TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

#### 2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

#### 2.1 Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

##### LOTE 1 – PROJETO ESTRUTURAL – EXCLUSIVO ME'S E EPP'S

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto estrutural em concreto armado (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	11,42	14.275,00
2	Projeto estrutural em concreto armado para edificações tipo pré-moldado (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	10,63	13.287,50
3	Projeto de estruturas metálicas (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	11,67	14.587,50
<b>Total</b>					<b>42.150,00</b>

**Valor máximo do lote 1: R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

#### 2.2 Da execução do objeto

O projeto deve apresentar os cálculos, plantas, cortes, vistas e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo estruturas especiais de coberturas, conexões, listas de material com peso de aço utilizado no projeto, área de pintura das peças, quantidade de parafusos e tipo de parafusos (conexões parafusadas). No projeto de estrutura de concreto armado, apresentar o resumo de aço, formas e concreto. O projeto deve contemplar o desenho de todas as vigas e pilares do projeto individualmente, inclusive fundações. Deve ser acompanhado de um relatório técnico contendo memorial descritivo, memória de cálculo apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto e do orçamento detalhado na execução dos serviços e obras. O orçamento deve ser elaborado utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SICRO, DER, etc., e ser acompanhado de folha de composição de BDI e cronograma.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da emissão de Ordem de Serviço/Compra.**

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças não dispõe de pessoal técnico suficiente para a prestação de serviços ora contratados, tendo em vista que para toda e qualquer obra a ser realizada no município, com recursos próprios ou de convênios, é imprescindível a realização de projeto de engenharia, devido à grande demanda por estes projetos, aliada à necessidade de agilizar os trabalhos (vez que firmado convênio, é imputado prazo para apresentação do projeto de engenharia) é fundamental a contratação de tais serviços.

Além do que, o serviço pretendido compõe a política pública conforme a Lei Orgânica do Município de Mercedes dispõe no art. 8.º, incisos XVI e XVIII:

*Art. 8º - Compete ao Município:*

*.... “XVI - “promover, no que couber, adequado ordenamento, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” .....*

*....” XVIII - executar obras de:*

- a) abertura, pavimentação e conservação de vias;*
- b) drenagem pluvial;*
- c) construção e preservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;*
- d) construção e conservação de estradas vicinais;*
- e) edificação e conservação de prédios públicos municipais.”*

E, segundo a Lei nº419/2005 art. 15, incisos I, II, III, IV e V:

*....” I – propor diretrizes para os programas e projetos de investimentos e para as Políticas Públicas;*

*II – articular, com os demais órgãos e entidades do Governo Municipal, a realização de estudos que contribuam para melhoria da gestão e racionalização das ações de governo;*

*III – coordenar a elaboração de programas e projetos e projetos de investimentos;*

*IV – coordenar as ações junto a órgãos e entidades nacionais relativamente a programas e projetos de investimentos na área de planejamento urbano;*

*V - gerenciar e monitorar a execução dos programas e investimentos na área de política urbana” ....*

### **3- PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 8.1 e seguintes deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 20



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023*  
*Processo Licitatório nº 40/2023*

ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 01 de março de 2023.

***Laerton Weber***  
***Prefeito***



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n° 5/2023  
Processo Licitatório n° 40/2023*

### **ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n.º 5/2023*  
*Processo Licitatório n.º 40/2023*

### ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços supra indicada, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º/CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n.º 5/2023*  
*Processo Licitatório n.º 40/2023*

### ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º xx/2023**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, sob n.º \_\_\_\_\_ ;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### **ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n.º 5/2023*  
*Processo Licitatório n.º 40/2023*

### ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### **ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n° 5/2023  
Processo Licitatório n° 40/2023*

### **ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023**

#### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

### **ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 8.1, alínea 'b')**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes.*

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º, \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_(numero/ano), para execução de \_\_\_\_\_(descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço unitário e total do item e global do lote ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas.

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_(número/ano).

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**ANEXO X  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MERCEDES E A EMPRESA\_\_\_\_\_**

**Contrato nº. \_\_\_\_\_/20223**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx-xx, com sede na xxxx xxxx xxxx xxxxxxxx, n.º. xxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, residente e domiciliada na xxxx xxxx xxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx xxx xxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços N.º xx/2023, nos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a serviços especializados para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por lote.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços N.º xx/2023.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de Tomada de Preços N.º xx/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE ÚNICO – PROJETO ESTRUTURAL

Item	Especificações	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	Projeto estrutural em concreto armado (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	xxxx	xxxxxx
2	Projeto estrutural em concreto armado para edificações tipo pré-moldado (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	xxxx	xxxxxx
3	Projeto de estruturas metálicas (inclusive fundação)	1250	m <sup>2</sup>	xxxx	xxxxxx
<b>Total</b>					<b>xxxxxx</b>

Valor máximo do lote: R\$ xxxxxxxx (xx).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado ao recebimento provisório, à aprovação pelo fiscal, e documento e peças técnicas indicadas do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**Parágrafo Segundo** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**Parágrafo Quinto** - O valor do objeto do contrato é referenciado pelo custo, em reais, por metro quadrado.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento poderá se dar de forma parcelada, por quantidade/item que integra o objeto deste contrato.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 3339034**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

**Parágrafo único** - Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a execução do objeto que integra o presente Contrato é aquele especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de licitação, contados da data de sua solicitação.

**Parágrafo primeiro** – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de observação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- b) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;
- c) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- d) Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Tomada de Preços e em seus Anexos;
- e) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- h) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO:** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Edson Knaul, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1,00% (um por cento) por dia após o 10º dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b1) multa de 2% (dois por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 5% (cinco por cento);

b2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

e1) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

e2) Falhar gravemente na execução do contrato;

e3) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

f1) Comportar-se de modo inidôneo;

f2) Cometer fraude fiscal;

f3) Fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

**Parágrafo terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

**Parágrafo quarto** - As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 5/2023  
Processo Licitatório nº 40/2023*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Tomada de Preços nº. 5/2023 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº xx/2023  
Processo Licitatório nº xxx/2023*

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX